



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

De 16 de julho de 2016

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição de materiais e equipamentos para utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) do Município e estoque no Almoxarifado Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 1º de agosto de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos para utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) do Município e estoque no Almoxarifado Municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.01. Aquisição dos materiais e equipamentos abaixo descritos, para utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) do Município, e estoque no Almoxarifado Municipal para suprir necessidades futuras, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO			
ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
01	17	UN	BOMBONA , fabricada em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, 100% matéria prima virgem, com tampa removível, capacidade de 50 litros, manuseio através de alças nas laterais, aplicação no envase de produtos químicos e com certificação do INMETRO.
02	17	UN	BOMBA DOSADORA para flúor, eletromagnética, pulsante, com diafragma em teflon, vazão de 1 litro/hora, pressão de trabalho de 140 MCA-14 BAR, 220V.
03	1	UN	COLORÍMETRO microprocessado digital portátil, para análises de cloro e flúor em água. Faixa mínima de medição: 0,00 a 2,50mg/l para cloro, e 0,00 a 2,00mg/l para flúor. Visor LCD. Deve permitir a gravação e visualização dos resultados das análises, transferências de dados gravados através de saída serial RS 232. Desligamento automático. Gabinete em ABS. Teclado em policarbonato resistente a corrosão e respingos. Alimentação: fonte chaveada e bateria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

			Deverão acompanhar o equipamento: maleta para transporte, reagentes para 50 análises de flúor e 100 análises de cloro, bateria, fonte chaveada, manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deve atender a Portaria MS nº 2.914/2011.
	1	FR	REAGENTE SPADNS para fluoretos – Frasco de 500ml - Para 100 análises de flúor.
	1	FR	REAGENTE DPD EM PÓ – Frasco de 10g - Para 100 análises de cloro. Deve acompanhar pá dosadora e manual de instruções.

1.02. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, em um prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme item 10.2 deste Edital.

1.03. O prazo de garantia dos equipamentos constantes nos Itens 02 e 03 deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

d) prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);

e) data, assinatura e identificação do signatário.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), observado para fins de julgamento o valor unitário por item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento, parte integrante deste Edital.**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria.
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Anexo III**).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 02 e 03 para assinar(em) o contrato ou documento equivalente, conforme minuta constante no **Anexo V**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. A entrega dos materiais deverá obedecer aos seguintes prazos:

a) 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação do Departamento de Compras para o Item 01;

b) 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato para os Itens 02 e 03.

10.3. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados, uma vez e pelos mesmos períodos, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.4. A entrega deverá ser realizada no Almocharifado Municipal, localizado na Travessa 22 de Outubro, Centro, Boa Vista do Sul/RS.

10.5. O contrato a ser firmado terá vigência durante o período de garantia dos equipamentos.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações dos materiais para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e instalação dos equipamentos, objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

12.2. A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	08.02	SANEAMENTO
ATIVIDADE	2062	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água
3.3.9.0.30.19.00	8626	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
4.4.9.0.52.39.00	8662	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

12.3. As empresas que não possuírem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi e Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.4. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

12.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

12.6. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via FAX, correios ou pela internet.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 16 de julho de 2016.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
PROPOSTA FINANCEIRA**

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
A/C PREGOEIRO OFICIAL
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, apresentando a seguinte proposta financeira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO				
Item	Quant.	Material	Preço Unitário* R\$	Preço Total R\$
01	17 un.	BOMBONA , fabricada em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, 100% matéria prima virgem, com tampa removível, capacidade de 50 litros, manuseio através de alças nas laterais, aplicação no envase de produtos químicos e com certificação do INMETRO.		
02	17 un.	BOMBA DOSADORA para flúor, eletromagnética, pulsante, com diafragma em teflon, vazão de 1 litro/hora, pressão de trabalho de 140 MCA-14 BAR, 220V.		
03	1 un.	COLORÍMETRO microprocessado digital portátil, para análises de cloro e flúor em água. Faixa mínima de medição: 0,00 a 2,50mg/l para cloro, e 0,00 a 2,00mg/l para flúor. Visor LCD. Deve permitir a gravação e visualização dos resultados das análises, transferências de dados gravados através de saída serial RS 232. Desligamento automático. Gabinete em ABS. Teclado em policarbonato resistente a corrosão e respingos. Alimentação: fonte chaveada e bateria. Deverão acompanhar o equipamento: maleta para transporte, reagentes para 50 análises de flúor e 100 análises de cloro, bateria, fonte chaveada, manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deve atender a Portaria MS nº 2.914/2011.		
	1 fr.	REAGENTE SPADNS para fluoretos – Frasco de 500ml - Para 100 análises de flúor.		
	1 fr.	REAGENTE DPD EM PÓ – Frasco de 10g - Para 100 análises de cloro. Deve acompanhar pá dosadora e manual de instruções.		
Valor total por extenso:				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

** Este será o valor levado em consideração para fins de lances. Preços cotados para entrega na sede do Contratante.*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Telefone: _____

Carimbo do CNPJ da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

ANEXO IV

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 021/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2016.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Prazo: de XX de XXXXX de 2016 até XX de XXXX de XXXX (garantia)

Valor: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2016

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. **ALOÍSIO RISSI**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 6039563546, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx - xx, inscrita no CNPJ/MF/Nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, Xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF/Nº sob o nº xxxxxxxxxx, RG Xxxxxxxx SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 006/2007, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, o fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de garantia não poderão ser cobradas despesas de deslocamento de assistência técnica, bem como troca de peças.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, aos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço estipulado entre as partes é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando R\$ xxxxx, conforme constante na proposta vencedora da licitação, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como preço justo e correto para entrega dos materiais objeto da licitação, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sem qualquer acréscimo relativo a valores com deslocamentos e tudo o mais ao CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento dos equipamentos, objeto do Contrato, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e sua respectiva liquidação.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não possuir conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi e Banco do Brasil S/A, deverá emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais

Rua Emancipação, 2.470 – Centro – Fone/Fax: (54) 3435-5366 – E-mail: boavistasul@boavistasulrs.gov.br – BOA VISTA DO SUL - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

Parágrafo quarto - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

Parágrafo quinto - Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O pagamento dos materiais objeto do presente Contrato será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	08.02	SANEAMENTO
ATIVIDADE	2062	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água
3.3.9.0.30.19.00	8626	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
4.4.9.0.52.39.00	8662	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para entrega dos equipamentos objeto do presente Contrato, no Almoxarifado Municipal, será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração no prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES.

Em caso de inadimplência contratual e a não entrega do objeto referido no presente Termo de Contrato nos prazos fixados, aprovados pelo CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

O preço dos equipamentos será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DIREITO DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

O presente Instrumento terá vigência pelo período de garantia dos equipamentos constante nos itens xxxx, ou seja, de xx de xxxx de 2016 a xx de xx de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a), para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência do presente contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxx de xxxx.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE
01	BOMBONA , fabricada em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, 100% matéria prima virgem, com tampa removível, capacidade de 50 litros, manuseio através de alças nas laterais, aplicação no envase de produtos químicos e com certificação do INMETRO.	R\$ 85,32
02	BOMBA DOSADORA para flúor, eletromagnética, pulsante, com diafragma em teflon, vazão de 1 litro/hora, pressão de trabalho de 140 MCA-14 BAR, 220V.	R\$ 819,35
03	COLORÍMETRO microprocessado digital portátil, para análises de cloro e flúor em água. Faixa mínima de medição: 0,00 a 2,50mg/l para cloro, e 0,00 a 2,00mg/l para flúor. Visor LCD. Deve permitir a gravação e visualização dos resultados das análises, transferências de dados gravados através de saída serial RS 232. Desligamento automático. Gabinete em ABS. Teclado em policarbonato resistente a corrosão e respingos. Alimentação: fonte chaveada e bateria. Deverão acompanhar o equipamento: maleta para transporte, reagentes para 50 análises de flúor e 100 análises de cloro, bateria, fonte chaveada, manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deve atender a Portaria MS nº 2.914/2011. REAGENTE SPADNS para fluoretos – Frasco de 500ml - Para 100 análises de flúor. REAGENTE DPD EM PÓ – Frasco de 10g - Para 100 análises de cloro. Deve acompanhar pá dosadora e manual de instruções.	R\$ 1.757,00